



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Felix

L I D O
Em 09/10/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO IND 2461/2019 2019 (Do Sr. Deputado FÁBIO FELIX)

Sugere ao Governo do Distrito Federal a regulamentação da Lei Federal de Prevenção ao Suicídio e Automutilação, a fim de que haja notificação compulsória dos casos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, a Regulamentação da Lei Federal de Prevenção ao Suicídio e Automutilação (Lei 13.819, de 26 de abril de 2019), para que haja notificação compulsória dos casos, permitindo assim, a elaboração de políticas públicas sobre o tema.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com números divulgados em maio deste ano pela Gerência de Epidemiologia de Campo da Secretaria de Vigilância em Saúde do Distrito Federal, apenas entre os meses de janeiro e fevereiro deste ano, 215 pessoas tentaram suicídio no DF. Entre 2007 e 2016, segundo o Ministério da Saúde, cerca de 16 mil casos foram notificados no Distrito Federal.

Apesar de, segundo especialistas, não existir uma única motivação que leve uma pessoa a tentar tirar a própria vida, fatores como depressão, falta de perspectivas profissionais, além de questões afetivas e sociais são fatores que podem contribuir de forma significativa para que se cogite o suicídio.

Segundo relatório da Organização Mundial de Saúde (OMS) no Distrito Federal, 6,2% das pessoas com mais de 18 anos já foram diagnosticadas com depressão, números que ajudam a colocar o Brasil como recordista de casos na América Latina e em 5º no mundo, além de acender o sinal vermelho quanto ao risco de mais casos de suicídio.

O número alarmante de tentativas de retirada da vida deixa claro a necessidade de conversarmos e debatermos o assunto, buscando alternativas para evita-las, construindo meios para nos debruçarmos sobre o debate da saúde mental de forma ampla e efetiva.

Nesse sentido, faz-se fundamental a regulamentação da referida Lei no âmbito do Distrito Federal, permitindo, assim, a formulação de políticas públicas e ações governamentais visando à prevenção da automutilação e do suicídio no DF.

Sala das Sessões em

Deputado **Fábio Felix**
PSOL/DF

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 2461/2019
Folha Nº 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

☐

CCJ (art. 63/RICLDF)

☐

CAF (art. 68/RICLDF)

☐

CEOF (art. 64/RICLDF)

☐

CESC (art. 69/RICLDF)

☐

CAS (art. 65/RICLDF)

☐

CSEG (art. 69-A/RICLDF)

☐

CDC (art. 66/RICLDF)

☐

CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)

☒

CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)

☐

CFGTC (art. 69-C/RICLDF)

☐

CTMU (art. 69-D/RICLDF)

Em 10/10/2019 14:50

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 2461 / 2019
Folha Nº 028